



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

PROTÓCOLO
00815/2020



DATA: 06/10/2020
 HORA: 13:56
 Requerimento 49/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
 DOIS CÓRREGOS

5x3
 Aprovado em **ÚNICA DISCUSSÃO**
 Em 13/OUT/2020
Maurício Prado
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Nº 49/2020

Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

1 – Cópias integrais, abrangendo a fase interna e externa, de todos os processos administrativos que culminaram com contratações fundamentadas no artigo 24, incisos I e IV e no artigo 25, incisos I, II, III, ambos da Lei n. 8.666/1993, no ano de 2020, até a data na qual for respondido o presente requerimento.

2 – Cópias integrais de todos os contratos, bem como de todos os termos aditivos, se o caso, celebrados em decorrência das hipóteses mencionadas no item 1, no ano de 2020, até a data na qual for respondido o presente requerimento.

3 – Cópias integrais de todos os documentos contábeis e financeiros (notas de empenho, liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, recibos e outros documentos congêneres) relacionados aos contratos celebrados em decorrência das hipóteses mencionadas nos itens anteriores no ano de 2020, até a data na qual for respondido o presente requerimento.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 06 de outubro de 2020.

Maurício Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA
 PELO OF. N.º 14 ^{44/2020} OUT, 2020
 DE _____
[Assinatura]
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA